

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018.

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML).

VALOR ESTIMADO

R\$ 646.231,40 (Seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Credenciamento dos representantes e recebimento dos envelopes:** das 09h00 às 09h20 do dia 06/08/2018, na Sala de Reuniões dos Conselhos da CAAPSML;
- Entrega dos envelopes (diretamente, via correio ou outros meios) para licitantes que optarem por não participar da sessão pública: antes do período do credenciamento;
- Abertura e avaliação das propostas: logo após o credenciamento;
- Início dos lances: logo após a avaliação das propostas.

CONTATOS E ENDEREÇOS

- **Credenciamento, recebimento das propostas, abertura e sessão de lances:** Sala de Reuniões dos Conselhos da CAAPSML, situado na Av. Duque de Caxias, nº. 333, 1º andar, Londrina-PR.
- Pregoeiro(a): Gustavo de Oliveira Maier – Portaria n.º 054/2017, de 21 de março de 2017.
- Equipe de Apoio: Bruno Melanda Mendes e Thais Andressa Sandrini Fioratte.
- Telefone: (43) 3376-2643, 3376-2674, 3376-2675 – Setor de Credenciamento/Licitação.
- E-mail: licita.caapsml@londrina.pr.gov.br;
- Horário de trabalho: segunda-feira à sexta-feira das 12h00 às 18h00.

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO

- Jornal Oficial do Município, edição de 20/07/2018;
- Folha de Londrina, edição de 20/07/2018;
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br – 19/07/2018;
- Página Oficial da CAAPSML na Internet, em 19/07/2018;
- Quadro de avisos da CAAPSML de 19/07/2018 à 07/08/2018.

A **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA** (CAAPSML), por intermédio da sua Diretoria Administrativo-Financeira (DAF), em atendimento a demanda originada pela Diretoria de Assistência à Saúde (DAS), com sede e administração na Av. Duque de Caxias, 333, Jardim Mazzei II, CEP 86015-000, Londrina, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** e respectivo fornecimento do(s) objeto(s) descrito(s) neste Edital.

1. LEGISLAÇÃO

- 1.1.** O certame, além dos termos deste Edital, será regido pela seguinte legislação:
- I.** Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho, e alterações posteriores, doravante *Lei Geral de Licitações*;
 - II.** Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho, doravante *Lei do Pregão*;
 - III.** Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro, que institui o *Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP)*, e posteriores alterações, nomeadamente, Lei Complementar n.º 128/2008, de 19 de dezembro, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto, e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro;
 - IV.** Lei Municipal n.º 12.079/2014, de 05 de junho, que *cria tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP*;
 - V.** Decreto Municipal n.º 242/2001, de 23 de maio, que estabelece normas para habilitação em Processos Licitatórios, Dispensas e Inexigibilidade de Licitação;
 - VI.** Decreto Municipal n.º 123/2008, de 19 de fevereiro, que *regulamenta a modalidade Pregão no âmbito do Município de Londrina*;
 - VII.** Decreto Municipal n.º 052/2010, de 26 de janeiro, que *regulamenta procedimentos licitatórios no âmbito da administração direta, autarquias, fundações e fundos do Município de Londrina*, e alterações posteriores;
 - VIII.** Decreto Municipal nº 245/2011, de 14 de março, que *regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da administração direta, autarquias, fundações e fundos do Município de Londrina*, e alterações posteriores;
 - IX.** Demais pertinentes, em especial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde (MS);

2. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** O licitante interessado deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como pleno conhecimento da legislação aplicável.
- 2.2.** A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital e anexos.
- 2.3.** Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/Distrito Federal.
- 2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 2.5.** A CAAPSML poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que observada a respectiva publicidade.
- 2.6.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(a) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do proponente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

- 2.7. Os lotes cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para ME e EPP que atendam a todas as exigências do edital, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, e posteriores alterações.
- 2.8. Quando não houver um mínimo de 03 (três) competidores enquadrados como ME ou EPP sediados no Município ou Região Metropolitana e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não se aplicará o disposto no subitem 2.7 acima, segundo inciso II do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e inciso II do art. 29 da Lei Municipal n.º 12.079/2014.
- 2.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, os licitantes enquadrados no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.10. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento como ME ou EPP junto ao respectivo órgão quando não mais ostente tal qualificação, em especial nas situações previstas nos §§ 4º, 6º, 9º, 9º-A, 10º, 11º, 12º e 13 do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente os benefícios previstos no Edital.
- 2.11. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados pela Lei Complementar n.º 123/2006, o licitante perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 2.12. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
 - Anexo I - Descrição detalhada do objeto;
 - Anexo II – Termo de Referência (TR);
 - Anexo III – Credenciamento, Exigências da Proposta Comercial, da Habilitação e envio;
 - Anexo IV – Modelos sugeridos de declarações/procurações; e
 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços(ARP).

3. IMPEDIMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Encontrem-se sob falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, dissolução, liquidação;
 - b) Pessoas jurídicas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País;
 - c) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a quaisquer Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, inclusive respectivos órgãos da Administração Direta e Indireta;
 - d) Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - e) Constituídos sob a forma de consórcio;
 - f) Que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.2. Somente poderão participar do certame os licitantes que se enquadrarem nos termos deste Edital, os quais deverão declarar, sob pena de desclassificação, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste Edital.

4. IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

- 4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a CAAPSML:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

- a) O cidadão que não protocolar o pedido até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas;
 - b) O licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 4.3.** Configurada a situação ilustrada na alínea 'a' do subitem 4.2, a CAAPSML deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis; no caso da alínea 'b' do mesmo subitem, tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4.** Respeitado o prazo legal, as impugnações deverão ser feitas por escrito, enviadas por Correios, com aviso de recebimento, ao setor de Licitações e Contratos Administrativos da CAAPSML, situada na Av. Duque de Caxias, 333, Jardim Mazzei II, CEP 86015-000, Londrina, Estado do Paraná, A/C do(a) Pregoeiro(a), ou protocolada no mesmo endereço.
- a) Se a impugnação for encaminhada pelo Correio, deverá ser entregue na CAAPSML até a data limite fixada no subitem 4.2.
 - b) Não serão aceitos pedidos de impugnação através de e-mail, ou outros meios eletrônicos.
- 4.5.** Caso acolhida a impugnação contra este Edital, nova data será designada para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 4.6.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.7.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao processo licitatório deverá(ão) ser enviado(s) ao(à) Pregoeiro(a) até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, através do endereço licita.caapsml@londrina.pr.gov.br.
- 4.8.** Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e as respostas às impugnações serão postados diretamente no site www.caapsml.com.br correspondente a este edital, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-las.

5. OBJETO

- 5.1.** Constam do Anexo(s) I e II deste Edital para o entendimento do objeto:
- A especificação e informações atinentes;
 - O prazo e a forma de execução, quando necessário;
 - A forma e o local de entrega do bem e/ou da prestação dos serviços; e
 - A sistemática de recebimento do bem/serviço e trâmites para pagamento.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1.** Será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.2.** O julgamento poderá, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a), ser efetuado pelo preço unitário ou pelo preço total do item, devendo, no entanto, a divulgação do resultado da licitação exibir ambos os preços.
- 6.3.** Quando o julgamento for pelo menor preço global, será verificada a compatibilidade do preço unitário com os preços máximos previstos neste Edital.
- 6.4.** Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.
- 6.5.** Excepcionalmente, considerando o caso, serão aceitos preços unitários com até 3 (três) casas decimais.

7. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

- 7.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.

atribuições:

- I. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - II. Credenciamento dos interessados;
 - III. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, bem como a declaração mencionada na alínea 'a' do subitem 9.5;
 - IV. Abertura dos envelopes das propostas de preços, respectivo exame e classificação dos licitantes;
 - V. Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - VI. Análise dos documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, ou sucessivamente dos demais, se a oferta não for aceitável ou se aquele desatender às exigências habilitatórias;
 - VII. Negociação com vistas à obtenção de um preço melhor;
 - VIII. Recebimento e encaminhamento para parecer técnico das amostras apresentadas;
 - IX. Declaração do vencedor do certame;
 - X. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
 - XI. Elaboração de ata;
 - XII. Adjudicação da proposta de menor preço;
 - XIII. Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- 7.2. Compete ao (a) Pregoeiro(a), quando for o caso, sugerir à autoridade superior a aplicação do § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/1993, que trata da concessão de prazo ao licitante.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se ao Pregoeiro(a) e equipe, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, a fim de promover seu credenciamento, juntamente com os documentos listados no Anexo III deste Edital, nomeadamente os do seu item 2 (Credenciamento).
- 8.2. Cada pessoa física poderá representar apenas 01 (um) licitante, vedado mais de 01 (um) credenciado por representado.
- 8.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro(a) e equipe, e juntados ao processo administrativo.
- 8.4. Somente os credenciados poderão participar da fase de lances verbais, exigidos ao procurador poderes expressos para a prática deste ato, podendo utilizar, caso queira, o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 8.5. O licitante sem representante credenciado terá sua proposta acolhida, vedada, porém, sua participação nas rodadas de lances verbais.
- 8.6. Salvo autorização expressa do Pregoeiro(a), a ausência do credenciado, em qualquer momento, não interromperá a sessão pública, fluindo-se normalmente o certame, e, em caso de seu retorno, receberá o processo licitatório no estado em que se encontrar, preclusos os atos/fases anteriores.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previstos neste Edital, trazendo, obrigatoriamente, em sua parte externa os seguintes dizeres:

I. Envelope da Proposta:

Tel	➤ ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
	➤ RAZÃO SOCIAL: _____
	➤ CNPJ: _____
	➤ PREGÃO Nº PG/CAAPSML–_____/2018.
	➤ OBJETO: (descrever o objeto constante do presente Edital).

II. Envelope de Habilitação:

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">➤ ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO➤ RAZÃO SOCIAL: _____➤ CNPJ: _____➤ PREGÃO Nº PG/CAAPSML–_____/2018.➤ OBJETO: <i>(descrever o objeto constante do presente Edital).</i> |
|--|

- 9.2.** Os envelopes, devidamente identificados na forma do subitem 9.1, poderão ser encaminhados pelos Correios ou demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos neste Edital.
- 9.3.** Promovida a entrega na forma estabelecida no subitem anterior e inobservados as datas e horários máximos para recebimento, os respectivos licitantes não poderão participar do certame, ficando seus envelopes retidos no Setor de Licitações da CAAPSML, disponibilizados para retirada e/ou destruídos de acordo com o subitem 5.2 do Anexo III deste Edital.
- 9.4.** O envelope nº 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial, enquanto o envelope nº 2 deverá conter a documentação para fins habilitatórios, conforme especificado no Anexo III deste Edital.
- 9.5.** Além dos envelopes, no mesmo ato o licitante também deverá entregar separadamente ao(à) Pregoeiro(a):
- a)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante no presente Edital;
 - b)** Os documentos para o credenciamento dos participantes, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

10. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Com preço máximo superior ao fixado no Edital;
 - b)** Cujo objeto não atenda os prazos, as especificações, os requisitos e as condições fixados no Edital;
 - c)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - d)** Que apresentem marcas que não existam ou não registradas;
 - e)** Não assinadas;
- 10.2.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como parâmetros válidos os preços unitários.
- 10.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- I.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
 - II.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas sucessivamente as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), admitidas todas as propostas empatadas em terceiro lugar, independentemente do número de licitantes.

11. FASE DE LANCES

- 11.1. Após a “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando à “Fase de Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas segundo o subitem 10.3.
- 11.2. Na “Fase de Lances”, os credenciados deverão estar presentes na sala de licitações para oferecimento de suas propostas, cuja ausência presumirá o desinteresse do licitante representado na participação e formulação de lances.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 7º¹ da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 11.4. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5. O sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a), na própria Sessão, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.
- 11.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão desta fase, mantendo-se o último preço oferecido para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8. A “Fase de Lances” será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de propostas.
- 11.9. Competindo ME ou EPP com outras pessoas jurídicas não qualificadas como tal, será considerado “empate” quando ao final da “Fase de Lances” aquelas tenham apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de um licitante não enquadrado neste sentido, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:
 - I. Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas ME ou EPP consideradas empatadas, realizar-se-á sorteio para determinar quem primeiro exercerá seu direito de preferência ao lance;
 - II. A ME ou EPP empatada e mais bem classificada será convocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a apresentar nova proposta, caso queira, através de lance inferior ao originalmente classificado em primeiro lugar;
 - III. Haverá reclassificação das posições caso a ME ou EPP cubra, mediante a apresentação de lance de valor inferior, a proposta originalmente classificado em primeiro lugar;
 - IV. Não ocorrendo a reclassificação da ME ou EPP na forma acima, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes para o exercício do mesmo direito, desde ostentem tal qualificação e se situem no intervalo de 5%;
 - V. Haverá preclusão do direito de desempate caso a ME ou EPP:

¹ *Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

- a) Manifeste desinteresse em ofertar novo lance;
 - b) Não manifeste interesse no prazo concedido;
 - c) Não esteja presente na sessão pública;
- VI. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;
- VII. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar a redução de preços diretamente com o licitante mais bem classificado.
- 11.11. Havendo empate nas propostas escritas mais bem classificadas e não ofertados quaisquer lances, o desempate será efetuado por sorteio na mesma sessão.
- 11.12. Ordenadas de forma crescente as propostas de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.13. Declarada encerrada a "Fase de Lances", haverá a distribuição linear do(s) valor(es) proposto(s) ao(s) item(s) do(s) lote(s), exceto se o licitante detentor da melhor proposta manifestar-se em sentido contrário logo após finalizada tal etapa, caso em que:
- a) Deverá apresentar, em 03 (três) dias úteis, planilha contendo a nova distribuição de valores unitários e totais, sob pena de considerar-se aceita a distribuição linear;
 - b) A redistribuição de valores não deverá exceder os unitários máximos previstos no Anexo I deste Edital.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 12.1. Finalizada a "Fase de Lances", o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes de habilitação contendo os documentos exigidos neste Edital dos licitantes classificados em 1º (primeiro) lugar em cada Lote.
- 12.2. Se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar for declarado inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará, segundo ordem de classificação, os documentos habilitatórios do licitante subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de um vencedor.
- 12.3. Havendo alguma restrição nos documentos fiscais da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, contados da sessão pública de "Análise dos Documentos", sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.
- 12.5. A não regularização da documentação pela ME ou EPP, autoriza à Administração a convocar, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes, segundo subitem 12.2.
- 12.6. Verificada a apresentação de todos os documentos e o atendimento das condições fixadas no Edital, os detentores das melhores propostas por lote sagrar-se-ão vencedores, salvo se exigidas amostras, caso em que somente após a aprovação das mesmas será o licitante assim declarado.
- 12.7. Faculta-se aos licitantes o saneamento da documentação na própria sessão, desde que imediatamente ao seu alcance, vedada para tanto qualquer suspensão da sessão pública.
- 12.8. Nesta fase o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar diretamente com o(a) licitante para obtenção de um preço melhor.
- 12.9. Desatendidas as exigências habilitatórias pelo(s) licitante(s), o(a) Pregoeiro poderá instaurar processo com vistas à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13. RECURSOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

- 13.1.** Encerrada a etapa de habilitação e/ou declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- 13.3.** A manifestação de recurso obrigatoriamente deverá ser registrada na ata da sessão pública, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
- 13.4.** As razões de recursos e as contrarrazões, sem prejuízo de outras, deverão:
- a)** Ser apresentadas em via original;
 - b)** Ter todas as páginas numeradas e rubricadas;
 - c)** Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
 - d)** Ser assinadas, observado o disposto na alínea 'c' do subitem 13.5;
 - e)** Ser protocoladas no Setor de Licitações e Contratos da CAAPSML, situada na Av. Duque de Caxias, 333, Jardim Mazzei II, CEP 86015-000, de segunda à sexta-feira, das 12 às 18 horas.
- 13.5.** Não serão conhecidos:
- a)** As intenções bem assim os recursos sobre assuntos meramente protelatórios, não justificados e/ou não fundamentados;
 - b)** Os recursos interpostos fora do prazo legal;
 - c)** Os recursos subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou sem poderes expressos para o ato.
- 13.6.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7.** Os recursos não terão efeito suspensivo, ficando, entretanto, sobrestada a contratação até a decisão correspondente.
- 13.8.** Interposto o recurso e apresentadas as contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior para decisão.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto ao respectivo licitante, salvo se interposto recurso e este não reconsiderar sua decisão, hipótese em que, provido ou não, caberá à autoridade superior tal ato.
- 14.2.** Adjudicado o objeto da licitação, o(a) Pregoeiro(a) emitirá relatório do certame, indicando as ocorrências verificadas desde a abertura até o seu término, encaminhando-o, na sequência, à autoridade superior para homologação ou outras providências que achar pertinentes.
- 14.3.** Excepcionalmente, a autoridade superior poderá homologar parcialmente a licitação.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Homologada a licitação, a CAAPSML convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do instrumento ou do aviso para assinatura digital por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.
- 15.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que:
- a)** Solicitado expressamente pelo licitante convocado;
 - b)** Seja o pedido protocolado antes de expirado o prazo inicialmente concedido;
 - c)** Ocorra motivo justificado e aceito pela CAAPSML.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

- 15.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.4.** Os pedidos, contratações e aquisições realizadas durante o período de execução da ata não impedem que o recebimento e o respectivo pagamento ocorram após o seu vencimento.
- 15.5.** Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido na ARP ou tiver o preço registrado, por qualquer motivo, cancelado durante o prazo de execução da ARP, a CAAPSML poderá celebrar nova ata com o licitante na sequência melhor classificado no Lote/item, e, assim, sucessivamente. Nomeadamente, quando:
- a)** O detentor da ARP descumprir as normas da ARP;
 - b)** O detentor da ARP, sem justificativa aceita pela CAAPSML, recusar-se a celebrar a ARP complementar, não retirar a NE ou ainda atender as demandas por consignação;
 - c)** O detentor da ARP não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - d)** Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ARP, decorrente de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e justificado;
 - e)** O detentor da ARP for suspenso, impedido ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 15.6.** A qualquer tempo, durante a vigência da ARP, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado. Se o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor de Licitações e Contratos Administrativos da CAAPSML:
- a)** Convocará o detentor da ARP à negociação, com vistas a redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b)** Quando frustrada a negociação, liberará a detentora da ARP do compromisso assumido, cancelando seu registro, respeitados os contratos já firmados;
 - c)** Convocará, na ordem de classificação, os demais licitantes daquele Lote/item, concedendo igual oportunidade de negociação.
- 15.7.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente da CAAPSML e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.
- 15.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro da ARP poderá ser solicitado nas seguintes hipóteses:
- a)** Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado.
 - b)** Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 15.9.** O detentor da ARP deverá instruir seu pedido de realinhamento de preços com os documentos abaixo relacionados, imprescindíveis à análise e deferimento do mesmo:
- a)** Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;
 - b)** Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
 - c)** Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das notas fiscais que

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

- serviram de base para formação dos preços da ARP e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;
- d) Cópias do livro de apuração do ICMS contendo o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da ARP e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal.
- e) Outros documentos requeridos pela CAAPSML.
- 15.10.** As alterações nas ARP, em razão de revisão de preços, acréscimos ou supressões de quantidades deverão ser efetuadas através de ata complementar, sequencialmente numeradas, produzindo efeitos a partir da data da sua publicação no site oficial da CAAPSML.
- 15.11.** O licitante convocado que injustificadamente não assinar a ARP dentro do prazo estabelecido nos subitens 15.1 e 15.2, ficará sujeita a multa por inexecução total conforme estabelecido neste Edital, bem como impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, segundo, conforme o caso, inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas em Edital e na ARP.
- 15.12.** As sanções e penalidades por descumprimento dos termos deste Edital e das cláusulas da ARP estão disponíveis nos anexos e na Minuta da ARP.
- 15.13.** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Edital ou nas cláusulas da ARP serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou, dependendo do caso, pela autoridade competente.
- 16.3.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante.
- 16.4.** O(A) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 16.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município bem como em Sistema Eletrônico de Informação - SEI.
- 16.6.** Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licita.caapsml@londrina.pr.gov.br.
- 16.7.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da CAAPSML, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 16.8.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, cuja inverdade ou falsidade neles

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

contidos implicará na imediata desclassificação do licitante, ou, se vencedor, na rescisão da ARP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 16.9.** A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.10.** A CAAPSML poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.11.** A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto à CAAPSML e deseje alterá-los, deverá encaminhar requerimento à fernando.bacelar@londrina.pr.gov.br.

ANEXO I

Anexo apartado

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS ESPECIAIS

1. SOLICITAÇÃO Nº 315/2018 – CAAPSML.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML)².

3. DO OBJETIVO

- 3.1. A CAAPSML, através da celebração de **ata registro de preços** (ARP), promoverá a aquisição dos objetos deste Termo de Referência (TR) para atendimento aos usuários do PAS, a fim de suprir demanda decorrente de procedimentos cirúrgicos realizados nos hospitais e clínicas credenciadas.
- 3.2. O Registro de Preços (RP) deverá ser promovido mediante Pregão, nos termos do inc. II do caput, e inc. II do § 3º, ambos do art. 15 da Lei Nacional n.º 8.666/1993, e 6.º do Decreto Municipal n.º 245/2011, de 14 de março.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 4.1. O PAS é exclusivo aos servidores municipais, em sistema de co-participação, compreendendo aproximadamente 11.000 (onze mil) beneficiários.
- 4.2. A aquisição de OPME, através de ARP, visa atender demanda decorrente de procedimentos médicos face à realização de um ato cirúrgico, garantindo, desta forma, segurança e agilidade no atendimento do usuário do PAS, evitando o comprometimento de seu estado clínico.
- 4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da impossibilidade de se antever os eventos e de previamente se definir as quantidades a serem utilizadas nos procedimentos cirúrgicos dos beneficiários do PAS.
- 4.4. Considerando que a(s) Ata(s) de RP nº 233/2017, 234/2017 e 235/2017 terá(ão) seu prazo de execução expirado(s) no mês de julho de 2018.

5. DA FINALIDADE

- 5.1. Selecionar a proposta mais vantajosa, evitar a celebração de contratos por meio de ajustes diretos, obter maior eficiência no exercício do múnus público, garantir agilidade no atendimento aos beneficiários do PAS e segurança às partes envolvidas (CAAPSML, equipe médica, centro cirúrgico e, em especial, os usuários do plano).

6. VALOR

- 6.1. O valor total previsto para o presente RP será estimado pelo setor de licitações desta Autarquia.
- 6.2. Nos valores propostos devem ser consideradas todas as despesas de esterilização, do instrumental auxiliar pertinente (p.ex. *ólicas, controles, cabos, peças de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocarte permanente, etc.*), do oferecimento

² Art. 1.º, § 7.º, do Decreto Municipal n.º 052/2010, de 26 de janeiro.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

de profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião (quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável), de logística, de frete, de transporte, de mão-de-obra para efetuar a carga e descarga, de embalagem, de seguros, de impostos, taxas e demais tributos pertinentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, eventuais honorários e demais encargos diretos e indiretos incidentes.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação nos sites oficiais do Município de Londrina e da CAAPSML, e o prazo de vigência terá início a partir da assinatura desta, e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

8. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. O detentor da ARP ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente registrada para o Lote/item, nos termos do § 1.º do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 e § 3.º do art. 8.º do Decreto Municipal n.º 245/2011.

9. ITENS

- 9.1.** Há itens agrupados em lotes³, conforme consta no anexo deste TR, devido à necessidade de compatibilidade técnica dos materiais cirúrgicos, posto que o registro de materiais fornecidos por diferentes contratados poderá resultar em tal inadequação, frustrando o objetivo e as finalidades carreadas pela presente contratação, tornando impraticável a execução da ARP.
- 9.2.** A presente solicitação contempla materiais de procedência NACIONAL e IMPORTADA, posto que ambos poderão ser utilizados, dada a discricionariedade do médico assistente, a ser ratificada pelo médico auditor e/ou pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, bem como possíveis atendimentos à demandas judiciais.
- 9.3.** Os materiais devem estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde (MS), e atender as normas de fabricação, distribuição e apresentação expedidas pelos órgãos regulamentares competentes, inclusive quanto à disponibilização das etiquetas de identificação dos produtos, contendo o número do registro do produto, lote, marca, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, nome do responsável técnico e número de registro no respectivo conselho).
- 9.4.** Serão recusados produtos que não estejam devidamente registrados na ANVISA/MS, com registro vencido ou sem o protocolo de pedido de revalidação⁴.
- 9.5.** A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes neste TR, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

³ Art. 7.º do Decreto Municipal n.º 245/2011, de 14 de março.

⁴ Art. 7º, Art. 12 e Art. 25 da Lei Federal 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Art.7º, inc. VII, IX e XV, Art. 8º, § 1º, inc. VI da Lei Federal 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

10. GARANTIA

- 10.1.** Prevalecerá o prazo de garantia mais favorável à CAAPSML, dentre os seguintes:
- a)** Código de Defesa do Consumidor;
 - b)** Legislação específica;
 - c)** Estipulado pelo fabricante.

11. ENTREGA

- 11.1.** Os produtos fornecidos pela contratada, obrigatoriamente devem:
- a)** Estar em estrita conformidade com a descrição contida neste TR, em perfeita(s) condição(ões) de uso, sem qualquer despesa adicional;
 - b)** Ser de alta qualidade e atender em caráter completo o pedido efetuado.
- 11.2.** O detentor da ARP deverá atender nos hospitais credenciados no PAS, em Londrina e Região Metropolitana, em conformidade com a prática hospitalar, e, em caso de dúvida, consultar formalmente a CAAPSML.
- 11.3.** A detentora da ARP deverá manter, em regime de CONSIGNAÇÃO, os materiais registrados em ata nos hospitais credenciados ao PAS, indicados pela Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) da CAAPSML, bem assim as respectivas quantidades, respeitantes aos seguintes itens de código **16946**, **016947** e **19818** do **Lote 07**.
- 11.4.** Os materiais deverão ser entregues nos hospitais em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da ARP.
- 11.5.** O detentor da ARP deverá observar e atender a todas as normas das instituições hospitalares credenciadas no que diz respeito à consignação dos itens, sendo de sua inteira responsabilidade o prévio conhecimento das mesmas, a fim de que se cumpra o prazo estipulado no item 11.4 deste TR.
- 11.6.** O detentor da ARP deverá imediatamente repor os materiais consignados nos hospitais à medida que forem utilizados, independentemente de comunicação desta Autarquia, cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu uso.
- 11.7.** A CAAPSML informará o detentor da ARP sobre o descredenciamento de hospitais e consequente cessação da consignação, ficando a cargo desta o recolhimento dos itens depositados.
- 11.8.** Para os casos de cirurgias eletivas, a CAAPSML emitirá Nota de Empenho (NE), na qual constará:
- a)** O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na ARP, inclusive quantidades;
 - b)** O local de entrega;
 - c)** Nome do beneficiário do PAS a ser atendido;
 - d)** A forma e o prazo de fornecimento dos bens;
 - e)** O preço unitário registrado na ARP;
 - f)** A indicação da respectiva ARP e seu processo licitatório;
 - g)** Dotações orçamentárias;
 - h)** Obrigações da contratada;
 - i)** Sanções Administrativas.
- 11.9.** Prazo de entrega para os casos do item 11.8 deste TR: 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da NE ou do agendamento do médico cirurgião e/ou da instituição hospitalar, observadas as normas internas desta.
- 11.10.** Telefones de contato: Diretoria de Assistência à Saúde - (43) 3376-2522; Gerência de Atendimento - (43) 3376-2560.
- 11.11.** Todas as comunicações entre as partes deverão ocorrer de forma escrita, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), admitida a verbal em situações excepcionais, formalizadas na primeira oportunidade.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

11.12. As comunicações entre a contratada e a CAAPSML ocorrerão pelo endereço de correio eletrônico terezinha.carvalho@londrina.pr.gov.br.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Para os itens em consignação:

- a)** O detentor da ARP encaminhará à CAAPSML documento hospitalar que comprove a utilização do material consignado e solicitará a esta Autarquia a emissão da respectiva NE;
- b)** A CAAPSML emitirá a respectiva NE e encaminhará ao detentor da ARP;
- c)** O detentor da ARP emitirá a respectiva nota fiscal (NF) somente após o recebimento da NE, encaminhando-a na sequência à CAAPSML.

12.2. Para aquisição por NE:

- a)** A CAAPSML emitirá NE, segundo item 11.8 deste TR, e encaminhará ao detentor da ARP;
- b)** O detentor da ARP encaminhará à CAAPSML a respectiva NF (com menção expressa à NE) e o documento hospitalar comprobatório da utilização do material.

12.3. Promovidos os trâmites aludidos nos itens 12.1 e 12.2 deste TR, o setor competente da CAAPSML realizará a conferência da documentação apresentada, atestará o fornecimento e utilização do material em conformidade com o preconizado neste TR e NE, e dará o respectivo recebimento definitivo, nos termos da alínea 'b' do inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993.

12.4. Recebido definitivamente o material conforme item 12.3, o setor competente encaminhará a NF ao Gestor da ARP, que dará o aceite na nota fiscal se constatado o atendimento a todas as cláusulas pactuadas.

12.5. A CAAPSML efetuará o pagamento ao detentor da ARP em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da material descrito na NF.

12.6. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, pelo detentor da ARP de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos materiais fornecidos.

12.7. Havendo erro na NF ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao detentor da ARP e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CAAPSML.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência relacionada à execução da ARP, sem que isso gere direito a qualquer reajustamento de preços ou compensação.

13. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

13.1. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, bem como a proveniente das Agências Reguladoras.

13.2. Durante a vigência da ARP, cumprir as obrigações assumidas, e manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, tributários, comerciais e securitários incidentes sobre o objeto da ARP e respectiva execução.

13.4. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital e ARP, inclusive as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua total ou

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

- parcial inobservância.
- 13.5. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ARP, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.
 - 13.6. Não subcontratar, sob qualquer hipótese, o objeto desta ARP no seu todo ou em parte.
 - 13.7. Comunicar, de imediato, à fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
 - 13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto e sua execução.
 - 13.9. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da ARP, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
 - 13.10. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital e constantes na sua proposta.
 - 13.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na ARP.
 - 13.12. Fornecer os materiais dentro do prazo de validade estabelecido.
 - 13.13. Adequar, por determinação da contratante, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo.
 - 13.14. Efetuar, às suas expensas, o transporte e/ou armazenamento do produto até o local de entrega previamente definido.
 - 13.15. Fornecer esterilizados todo o instrumental auxiliar (ópticas, controles, cabos, peças de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocarte permanente) e outros equipamentos pertinentes e necessários para efetiva realização do procedimento cirúrgico, segundo natureza da cirurgia e especificidade, inclusive profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião, quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável.
 - 13.16. Recolher os materiais cuja fabricação foi proibida ou cujo fabricante sofreu interdição cautelar temporária, substituindo-os por outras marcas de mesma especificidade e qualidade, mediante prévio requerimento e expressa concordância da contratante, sem qualquer custo a esta.
 - 13.17. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da contratante.
 - 13.18. Enviar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica em formato “.XML”, para o e-mail opme.caapsml@londrina.pr.gov.br, conforme art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

14. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO

- 14.1. Os produtos serão recusados se/caso:
 - I. Houver entrega em atraso;
 - II. Houver entrega parcial, prejudicando o objeto na sua totalidade;
 - III. Houver entrega em desacordo com a ARP;
 - IV. Houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.;
 - V. Em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
 - VI. Vencidos os prazos de validade;
 - VII. Não esterilizados;
 - VIII. Corrompidos;
 - IX. Deteriorados;
 - X. Avariados;
 - XI. Alterados;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

- XII.** Fraudados;
 - XIII.** Adulterados;
 - XIV.** Falsificados;
 - XV.** Impróprios ou inadequados ao fim que se prestam;
 - XVI.** Quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável, não fornecer todo o instrumental auxiliar, e outros equipamentos pertinentes e necessários à efetiva realização da cirurgia, segundo natureza do procedimento e especificidade, inclusive profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião.
- 14.2.** Caracterizar-se-á inadimplida a ARP quando, nomeadamente, as seguintes obrigações forem descumpridas pelo detentor da ata:
- I.** Houver entrega parcial, sendo a cirurgia realizada através do uso/consumo do(s) material(is) faltantes de outro fornecedor;
 - II.** Não recolher os produtos após notificação, segundo prazo estipulado pelo contratante;
 - III.** Não consignar, quando exigível, qualquer material no hospital;
 - IV.** Consignar no hospital material em quantidade inferior à determinada.
- 14.3.** Consideram-se ocorrências do tipo:
- a)** ‘**A**’: as hipóteses dispostas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do item 14.1, e inciso III do item 14.2;
 - b)** ‘**B**’: a hipótese disposta no inciso I do item 14.2;
 - c)** ‘**C**’: a hipótese disposta no inciso II e IV do item 14.2.

15. SANÇÕES

- 15.1.** O detentor da ata ficará sujeito ao pagamento de multa, na forma abaixo descrita, em razão das ocorrências previstas nos itens 14.3:
- a)** Para cada ocorrência do tipo ‘**A**’: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da NE ou equivalente consignado ou a consignar;
 - b)** Para cada ocorrência do tipo ‘**B**’: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da parcela inexecutada, conforme discriminado na NE ou equivalente consignado ou a consignar;
 - c)** Para cada ocorrência do tipo ‘**C**’: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da NE ou equivalente consignado ou a consignar;
- 15.2.** Para os demais casos, não aludidos no item 15.1, a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a ARP implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento) calculada, respectivamente, sobre o valor total da parcela inexecutada da ARP ou da executada em desacordo.
- 15.3.** Para os demais casos, não aludidos no item 15.1, a inexecução total do ajuste ou a execução total em desacordo com a ARP, implica no pagamento de multa 50% (cinquenta por cento), calculada, respectivamente, sobre o valor total da ARP.
- 15.4.** A recusa injustificada em assinar a ARP, aceitar ou retirar a NE, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 15.5.** A aplicação de multa, a ser determinada pela CAAPSML, após regular procedimento que garanta a prévia defesa e contraditório da contratada inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira nota de empenho a ocorrer.
- 15.6.** Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a NE, a CAAPSML poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

16. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- 16.1.** Caso requerido pelo pregoeiro durante a sessão pública, em até 05 (cinco) dias úteis

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.

contados da solicitação, e sob pena de desclassificação do certame, a licitante classificada em primeiro lugar em qualquer um dos lotes relacionados neste TR estará obrigada a apresentar para análise, no endereço abaixo relacionado, amostra do produto e/ou ficha técnica/prospecto/folder/flayer do objeto licitado, contendo as especificações do mesmo. A apresentação da amostra e/ou ficha técnica/prospecto/folder/flayer deverá ser da seguinte forma:

- a) Amostras de todos os tamanhos e numerações solicitados de cada produto;
 - b) Acondicionadas em suas embalagens originais de venda e consumo;
 - c) Acompanhadas de cópia do Registro do Produto ou de sua Isenção de Registro na ANVISA/MS;
 - d) Amostras devidamente identificadas, com o nome da pessoa jurídica, especificação do produto, número de lote/item relacionado no edital e nº do processo licitatório.
- 16.2. Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste TR, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.
- 16.3. A empresa que efetuar a proposta, mas não entregar a amostra até o prazo estipulado no item 16.1, bem como quem tiver a amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.
- 16.4. Desclassificada a proposta nos termos do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará, na ordem de classificação, os demais licitantes e assim sucessivamente.
- 16.5. As amostras dos produtos deverão ser entregues na CAAPSML, sito Av. Duque de Caxias, 333, Londrina-PR, no período compreendido entre as 12h00min e 17h00min, de segunda à sexta-feira, A/C Pregoeiro(a).
- 16.6. Os produtos apresentados a título de amostra, não retirados dentro prazo estabelecido pela CAAPSML, após comunicação formal, serão considerados como "materiais abandonados" pelo fornecedor e destinados para utilização ou descarte de acordo com as normas da CAAPSML, sem incidência de quaisquer ônus a esta ou pagamento de qualquer tipo de indenização.

17. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA AMOSTRA

- 17.1. A emissão de parecer técnico das amostras exigidas nos termos do item 16, a fim de subsidiar a decisão do pregoeiro/comissão de licitação, ficará a cargo do(a) servidor(a) Dr. Miguel Alberto Piccirillo, matrícula 10.135-4.
- 17.2. Prazo estimado para emissão do parecer técnico: 10 (dez) dias corridos.

18. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- 18.1. Licença Sanitária da licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame;
- 18.2. Salvo nos casos de comprovada isenção, Autorizações de Funcionamento da licitante emitidas pela ANVISA/MS, ou, publicação em Diário Oficial da União, devendo apresentar também:
- a) Da fabricante do produto proposto (caso o produto seja de origem nacional) ou;
 - b) Da importadora do produto proposto (caso o produto seja de origem estrangeira).
- 18.3. Quando da apresentação do Diário Oficial, identificar o local do referido registro.
- 18.4. Cópia atualizada do Registro/Notificação do produto junto à ANVISA/MS ou "Solicitação de Revalidação" dentro do prazo previsto em Lei ou ainda "Certificado de Isenção de Registro", se for o caso. O número de registro do produto na ANVISA/MS deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos protocolos de registro, exceto de pedido de revalidação;
- 18.5. Declaração firmada pelo licitante de que visitou e tomou ciência das normas estabelecidas pelas instituições hospitalares relacionadas abaixo quanto à entrega e consignação dos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.

materiais objeto deste TR:

- a) HOSPITAL ARAUCARIA DE LONDRINA LTDA, situado na Rua Bento Munhoz da Rocha, nº 2485, Londrina, Paraná. Tel.: 3371-2500;
- b) HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA (UNIDADE BELA SUIÇA), situado na Rua Adhemar Pereira de Barros, 1199, Londrina, Paraná. Tel.: 3305-8200;
- c) HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA (UNIDADE PAES LEME), situado na Rua Paes Leme, n.º 1351, Londrina, Paraná. Tel.: 3315-2000;
- d) INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA, situado na Rua Lucilla Ballalai, nº 212, Londrina, Paraná. Tel.: 3379-2600;
- e) ISCAL - IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, situado na Rua Espírito Santo, 523, Londrina, Paraná. Tel.: 3373-1500. Participa do grupo ISCAL o HOSPITAL INFANTIL e MATER DEI;
- f) HOSPITAL GASTROCLÍNICA - CENTRO TRAT. DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO, situado na Rua Martin Luther King, 740, Londrina, Paraná. Tel.: 3372-0055;
- g) UNIORT.E ORTOPEdia ESPECIALIZADA LTDA, situado na Rua Higienópolis, 2600, Londrina, Paraná. Tel.: 3377-0900;

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA E FONTE DE RECURSOS

19.1. 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 - Fonte 080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO**

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	026365	COMPONENTE FEMORAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, NACIONAL	10
02	026372	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, NACIONAL	10
03	026373	COMPONENTE BASE TIBIAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, NACIONAL	10
04	026376	COMPONENTE PATELAR PARA PRÓTESE DE JOELHO, NACIONAL	10
05	020891	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO, IMPORTADO.	20

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	026366	COMPONENTE FEMORAL COM PRESERVAÇÃO L.C.P, NACIONAL PARA PRÓTESE DE JOELHO.	03
02	026370	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL COM PRESERVAÇÃO L.C.P, NACIONAL PARA PRÓTESE DE JOELHO.	03
03	026373	COMPONENTE BASE TIBIAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, NACIONAL	03
04	026376	COMPONENTE PATELAR PARA PRÓTESE DE JOELHO, NACIONAL	03
05	020891	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO, IMPORTADO.	06

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	026367	COMPONENTE FEMORAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADO	03
02	026371	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADO	03
03	026374	COMPONENTE BASE TIBIAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADO	03
04	026375	COMPONENTE PATELAR PARA PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADO	03
05	020891	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO, IMPORTADO.	06

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	026368	COMPONENTE FEMORAL COM PRESERVAÇÃO L.C.P, IMPORTADO PARA PRÓTESE DE JOELHO.	02
02	026369	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL COM PRESERVAÇÃO L.C.P, IMPORTADO PARA PRÓTESE DE JOELHO.	02
03	026374	COMPONENTE BASE TIBIAL PARA PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADO	02
04	026375	COMPONENTE PATELAR PARA PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADO	02
05	020891	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO, IMPORTADO.	04

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	020884	HASTE DE ALONGAMENTO FEMORAL, NACIONAL. PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.	03
02	020885	COMPONENTE FEMORAL, NACIONAL. PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.	03
03	020886	COMPONENTE DE AUMENTO CALÇO FEMORAL, NACIONAL. PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.	06
04	020887	COMPONENTE BASE TIBIAL METÁLICA, NACIONAL. PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.	03
05	020888	HASTE DE ALONGAMENTO TIBIAL, NACIONAL. PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE	03

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

		JOELHO.	
06	020889	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL EM POLIETILENO, NACIONAL. PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.	03
07	020890	COMPONENTE DE AUMENTO CALÇO TIBIAL, NACIONAL. PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO.	06
08	020891	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO, IMPORTADO	06

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021251	COMPONENTE FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADA	03
02	021252	COMPONENTE BASE TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADA	03
03	021253	COMPONENTE INSERT TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADA	03
04	021254	COMPONENTE PATELAR PARA REVISÃO DE PRÓTESE DE JOELHO, IMPORTADA	03
05	021255	HASTE PROLONGADORA FEMORAL, IMPORTADA	03
06	021256	HASTE PROLONGADORA TIBIAL, IMPORTADA	03
07	021257	ADAPTADOR OFF SET FEMORAL, IMPORTADO	03
08	021258	ADAPTADOR OFF SET TIBIAL, IMPORTADO	03
09	021259	CUNHA TIBIAL TOTAL PLANA, IMPORTADA	03
10	021260	CUNHA TIBIAL PARCIAL MEDIAL, IMPORTADA	03
11	021261	CUNHA FEMORAL DISTAL MEDIAL, IMPORTADA	03
12	021262	CUNHA FEMORAL POSTERIOR MEDIAL, IMPORTADA	03
13	021263	CUNHA TIBIAL TOTAL ANGULADA, IMPORTADA	03
14	021264	CUNHA TIBIAL PARCIAL LATERAL, IMPORTADA	03
15	021265	CUNHA FEMORAL DISTAL LATERAL, IMPORTADA	03
16	021266	CUNHA FEMORAL POSTERIOR LATERAL, IMPORTADA	03
17	020891	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO, IMPORTADO	06

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016939	CÂNULA PARA ARTROSCOPIA EM POLIETILENO OU OUTRO MATERIAL TRANSPARENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM CORPO EM FORMA DE PARAFUSO (NÃO CORTANTE), PARA ACESSO EM CIRURGIA ARTROSCÓPICA QUE POSSIBILITA A PASSAGEM DE INSTRUMENTAL, SUTURA, COM VÁLVULA DE CONTROLE D, COMPRIMENTO DE FLUXO PARA EVITAR VAZAMENTO DE FLUIDOS DURANTE O USO, MEDINDO 70MM A 90 MM E DIÂMETRO COM OPÇÕES DE 6,5MM E 8,5MM. MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	80
02	016940	EQUIPO DESCARTÁVEL (CONJUNTO) DE IRRIGAÇÃO UTILIZADO EM ARTROSCOPIA, VIDEOLAPAROSCOPIA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO QUE NECESSITE DE IRRIGAÇÃO CONTÍNUA. TUBULAÇÃO EM PVC ATÓXICA, SILICONIZADA EM TODOS OS NÍVEIS PARA CONTROLE DO FLUXO. MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	30
03	016946	LÂMINA DE SHAVER EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA SEPARADAMENTE, PARA USO EM CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE OMBRO E JOELHO, PARA RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA NAS PARTES MOLES E ÓSSEAS, COM GIRO EM SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E ROTAÇÕES DE ATÉ 9.000 RPM, CALIBRES DE 2.0MM ATÉ 6.0MM. PRODUTO NACIONAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	250
04	016947	LAMINA DE SHAVER EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA SEPARADAMENTE, PARA USO EM CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE PUNHO, COTOVELO E TORNOZELO, PARA RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA NAS PARTES MOLES E ÓSSEAS, COM GIRO EM SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E ROTAÇÕES DE ATÉ 9.000 RPM, CALIBRES DE 2.0MM ATÉ 6.0MM. PRODUTO NACIONAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	20

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

05	016949	LAMINA DE SHAVER EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA SEPARADAMENTE, PARA USO EM CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE QUADRIL PARA RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA NAS PARTES MOLES E ÓSSEAS, COM GIRO EM SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E ROTAÇÕES DE ATÉ 9.000 RPM, CALIBRES DE 2.0MM ATÉ 6.0MM. PRODUTO NACIONAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	15
06	016952	PARAFUSO ÂNCORA (MONTADA), AUTORROSCANTE, EM TITÂNIO, COM DOIS (02) FIOS, SEM AGULHAS (VIA ARTROSCÓPICA), NOS DIÂMETROS 2,0MM, 3,0MM, 4,0MM, 5,0MM E 5,5MM, COM INSTRUMENTAL COMPATÍVEL PARA COLOCAÇÃO DA ANCORA. PRODUTO NACIONAL, ESTERELIZADO E IMPLANTÁVEL.	170
07	016957	PARAFUSO INTERFERENCIA PARA RECONSTRUÇÃO DE JOELHO, EM TITÂNIO, NO COMPRIMENTOS DE 20, 25, 30 E 35 MM, DIÂMETROS DE 7,8 E 9 MM, COM PONTAS PARAFUSO TIBIAL, C/ROSCA TOTAL, SEM CABEÇA. PRODUTO NACIONAL, ESTERELIZADO E IMPLANTÁVEL.	30
08	016959	PLACA DE ENDOBUTTON (MONTADA), EM TITÂNIO, COM FIO E CAIXA DE LIGAMENTO COMPATÍVEL PARA COLOCAÇÃO DA PLACA. PRODUTO NACIONAL, ESTERELIZADO E IMPLANTÁVEL.	20
09	016960	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA CONSTITUÍDA POR UMA HASTE E UM CABO COM CONECTOR MONOPOLAR DE TRÊS PINOS PADRÃO, COMPOSTA POR MATERIAL CERÂMICO ENVOLVENDO PONTA DO ELETRODO EM 90º REVESTIDO POR MATERIAL POLIMÉICO ISOLANDO PARTE METÁLICA EM AÇO, PARA ABLAÇÃO E COAGULAÇÃO DE TECIDOS NOS OMBROS, QUADRI, PUNHOS, COTOVELO E JOELHOS, COM CANETA PARA RADIOCAUTÉRIO. PRODUTO NACIONAL.	100
10	019818	FIO DE KIRSCHNER EM AÇO INOXIDÁVEL, NACIONAL	100

LOTE 08

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016942	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA EM PVC, MALEÁVEL, COM SENSOR ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PRESSÃO, IRRIGAÇÃO E FLUXO, COM EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. PRODUTO NACIONAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	50

LOTE 09

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016941	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA EM PVC, MALEÁVEL, COM SENSOR ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PRESSÃO, IRRIGAÇÃO E FLUXO, COM EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. PRODUTO IMPORTADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	10

LOTE 10

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021267	KIT DE LAVAGEM PARA PRÓTESES EM GERAL, NACIONAL	05

LOTE 11

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021268	KIT DE LAVAGEM PARA PRÓTESES EM GERAL, IMPORTADA	05

LOTE 12

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021306	PARAFUSO HERBERT EM AÇO INOXIDÁVEL EM DIVERSOS TAMANHOS	10

LOTE 13

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021307	PARAFUSO HERBERT EM TITÂNIO EM DIVERSOS TAMANHOS.	10

LOTE 14

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
------	--------	---------	------------

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

01	016951	PARAFUSO ÂNCORA (MONTADA) BIOABSORVÍVEL COM FIO DE SUTURA IMPORTADO DE ALTA RESISTÊNCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ETHIBOND), COM INSTRUMENTAL COMPATÍVEL QUE PERMITA PRECISÃO DURANTE SUA INTRODUÇÃO, COM VÁRIAS MEDIDAS. PRODUTO IMPORTADO, ESTÉRIL E IMPLANTÁVEL.	50
----	--------	---	----

LOTE 15

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016955	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA, BIOABSORVÍVEL, EM VÁRIAS MEDIDAS E TAMANHOS, COM INSTRUMENTAL COMPATÍVEL PARA SUA COLOCAÇÃO. PRODUTO IMPORTADO, ESTÉRIL E IMPANTÁVEL.	10

LOTE 16

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028003	PARAFUSO CANULADO EM AÇO NO TAMANHO 2.7MM	10

LOTE 17

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028004	PARAFUSO CANULADO EM AÇO NO TAMANHO 3.5MM	10

LOTE 18

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028005	PARAFUSO CANULADO EM AÇO NO TAMANHO 4.0MM	10

LOTE 19

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021161	PARAFUSO CANULADO EM AÇO NO TAMANHO 4.5MM	10

LOTE 20

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021162	PARAFUSO CANULADO EM AÇO NO TAMANHO 7.0MM	10

LOTE 21

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028006	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO NO TAMANHO 2.7MM	10

LOTE 22

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028007	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO NO TAMANHO 3.5MM	10

LOTE 23

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028008	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO NO TAMANHO 4.0MM	10

LOTE 24

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021544	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO NO TAMANHO 4.5MM	10

LOTE 25

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021545	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO NO TAMANHO 7.0MM	10

LOTE 26

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016943	FIO DE SUTURA FABRICADO DE MATERIAL DE ALTO PESO MOLECULAR PORTANTO FIO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, COM AGULHA. UTILIZADO PARA REPAROS DE PEQUENAS LESÕES E LESÕES EM TECIDOS MOLES COMO LIGAMENTOS E MANGUITO ROTADOR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ETHIBOND. PRODUTO IMPORTADO, ESTÉRIL E IMPLANTÁVEL.	20

LOTE 27

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	017261	KIT DESCARTÁVEL PARA ARTROSCOPIA DE QUADRIL (CONTENDO: 02 (DUAS) CÂNULAS FLEXÍVEIS DE ARTROSCOPIA DE QUADRIL DE 8,0 X 120MM, 01 (UMA) AGULHA DE DISTENSÃO, TAMANHO 17 X 150MM, 01 (UMA) SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 30ML, 02 (DOIS) ARAMES-GUIA DE NITINOL DE 1.14 X 3.55MM, 01 (UMA) VARA DE COMUTAÇÃO CANULADA DE 3.48 X 317.3MM, 01 (UMA) LÂMINA DE 5.58 X 253.8MM).	10

LOTE 28

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	028009	AGULHA DE SUTURA DE MENISCO	20

LOTE 29

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016950	LAMINA DE SHAVER EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA SEPARADAMENTE, PARA USO EM CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE QUADRIL PARA RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA NAS PARTES MOLES E ÓSSEAS, COM GIRO EM SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E ROTAÇÕES DE ATÉ 9.000 RPM, CALIBRES DE 2.0MM ATÉ 6.0MM. PRODUTO IMPORTADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	10

LOTE 30

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016945	LAMINA DE SHAVER EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA SEPARADAMENTE, PARA USO EM CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE OMBRO E JOELHO, PARA RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA NAS PARTES MOLES E ÓSSEAS, COM GIRO EM SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E ROTAÇÕES DE ATÉ 9.000 RPM, CALIBRES DE 2.0MM ATÉ 6.0MM. PRODUTO IMPORTADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	05

LOTE 31

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016948	LAMINA DE SHAVER EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA SEPARADAMENTE, PARA USO EM CIRURGIAS ARTROSCÓPICAS DE PUNHO, COTOVELO E TORNOZELO, PARA RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA NAS PARTES MOLES E ÓSSEAS, COM GIRO EM SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E ROTAÇÕES DE ATÉ 9.000 RPM, CALIBRES DE 2.0MM ATÉ 6.0MM. PRODUTO IMPORTADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	05

LOTE 32

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	021163	LÂMINA PARA MICRO SERRA SAGITAL ESTÉRIL DE FABRICA.	10

LOTE 33

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016961	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA CONSTITUÍDA POR UMA HASTE E UM CABO COM CONECTOR MONOPOLAR DE TRÊS PINOS PADRÃO, COMPOSTA POR MATERIAL CERÂMICO ENVOLVENDO PONTA DO ELETRODO EM 90º REVESTIDO POR MATERIAL POLIMÉICO ISOLANDO PARTE METÁLICA EM AÇO, PARA ABLAÇÃO E COAGULAÇÃO DE TECIDOS NOS OMBROS, QUADRIS, PUNHOS, COTOVELOS E	10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

		JOELHOS, COM CANETA PARA RADIOCAUTÉRIO. PRODUTO IMPORTADO.	
--	--	--	--

LOTE 34

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	016958	PLACA DE ENDOBUTTON (MONTADA), EM TITÂNIO, COM FIO E CAIXA DE LIGAMENTO COMPATÍVEL PARA COLOCAÇÃO DA PLACA. PRODUTO IMPORTADO, ESTERELIZADO E IMPLANTÁVEL.	05

LOTE 35

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030112	AGULHA DE SUTURA MANGUITO ROTADOR	20

LOTE 36

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	030113	FRESA PARA CIRURGIA PERCUTÂNEA. FRESA PARA PERFURAÇÕES, CORTES E DESBASTES ÓSSEOS EM CIRÚRGICAS PERCUTÂNEAS DE PÉ.	20
02	030114	LAMINA DE BISTURI TIPO MIS 64 E 67 PARA CIRURGIA PERCUTÂNEA	10

ANEXO III
CREDENCIAMENTO, EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Caso o participante seja matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou abranja tanto a matriz como a filial.
- 1.2. Os documentos referidos nos itens 2 a 4 deste Anexo deverão:
 - a) Ser apresentados em original ou cópia autenticada por servidor(a) da Administração Pública do Município de Londrina ou por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, dispensadas de autenticação.
 - b) Estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, salvo se não o mencionarem, caso em que será considerado o período de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto àqueles cujo prazo seja indeterminado e/ou definido neste Edital.
- 1.3. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
- 1.4. Não será admitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas/permitidas neste Edital.
- 1.5. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que presente alguma restrição.
- 1.6. Os Microempreendedores Individuais (MEI) deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2. CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos:
 - I. Estatuto social ou contrato social, e respectivas alterações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado, como também:
 - a) **Tratando-se de representante legal**: documentos do inciso I supra que comprovem seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Tratando-se de procurador**: documentos do inciso I supra que comprovem os poderes do mandante para a outorga, e procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital;
 - c) **Tratando-se de representante legal e procurador**: documento oficial de identificação que contenha foto.
 - II. Tratando-se de licitante que pretenda usufruir do tratamento privilegiado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006:
 - a) Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

Complementar n.º 123/2006, bem como seu regime de tributação, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital;

- b)** Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, cujo prazo de validade deverá compreender, no mínimo, a data da entrega da documentação de habilitação, inclusive as emitidas via internet;
 - c)** Os Microempreendedores individuais deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, haja vista estarem dispensados da apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, segundo alínea anterior;
- III.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital.

3. ENVELOPE 1 (UM) – PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O envelope 1 (um) a ser apresentado na licitação deverá conter a proposta comercial elaborada pelo participante, considerando os seguintes requisitos:

- I.** Conter identificação do Proponente constando do número do CNPJ e da sua Inscrição Estadual, quando houver;
- II.** Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- III.** Preenchida:
 - c)** Sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
 - d)** No sistema esProposta – disponibilizado no site oficial da CAAPSML, cujo arquivo informático originado deverá ser apresentado em CD ou *pen drive* na sessão pública de licitação.
- IV.** Conter:
 - a)** Preços unitários e totais para cada lote/item proposto, já incluso no preço todas as despesas mencionadas no subitem 6.2 do Termo de Referência (Anexo II);
 - b)** Marca de todos os itens do lote;
 - c)** Garantia de todos os itens do lote;
- V.** Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI.** Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
- VII.** Prazo de execução e/ou vigência da ARP: de acordo com o disposto neste Edital;
- VIII.** Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

3.2. A omissão da alínea 'b' do inciso III, alínea 'c' do inciso IV, incisos V, VI, VII e VIII, todos do subitem anterior, não prejudicará a proposta apresentada, tampouco acarretará a desclassificação do respectivo licitante, mas tão somente implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4. ENVELOPE 2 (DOIS) – HABILITAÇÃO

4.1. O envelope 2 (dois) a ser apresentado na licitação obrigatoriamente deverá conter os documentos abaixo listados necessários à habilitação do proponente:

- I.** Prova quanto à **habilitação jurídica**:
 - a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

- acompanhados das alterações contratuais devidamente registradas ou devidamente consolidadas e registradas; **ou**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Cédula de Identidade do representante legal do licitante;
- II.** Prova quanto à **regularidade fiscal** junto ao(à):
- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ou outra, na forma da Lei, equivalente;
 - c) Fazenda Federal, relativa aos débitos de “tributos federais” e “dívida ativa”, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/1991, de 24 de julho, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou outra, na forma da Lei, equivalente;
 - d) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou outra, na forma da Lei, equivalente;
 - e) Fazenda Municipal, relativa aos cadastros Mobiliário e Imobiliário, do(a):
 - e.1) Sede ou domicílio do licitante, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou outra, na forma da Lei, equivalente; e
 - e.2) Município de Londrina, através de:
 - e.2.1) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou outra, na forma da Lei, equivalente, caso o proponente tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel no Município de Londrina/Paraná, nos termos do Decreto Municipal n.º 242/2001, de 23 de maio; ou
 - e.2.2) Declaração de que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina/Paraná, se o proponente não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, podendo ser utilizado o modelo constante deste Edital.
- III.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- IV.** Certidão negativa de **falência** ou **recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.
- V.** Declaração do cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil**, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;
- VI.** Prova quanto à **qualificação técnica**:
- a) **Licença Sanitária da licitante**, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, segundo art. 51 da Lei Federal n.º 6.360/1976;
 - a) Salvo nos casos de comprovada isenção, **Autorizações de Funcionamento da licitante** emitidas pela ANVISA/MS, ou, publicação em Diário Oficial da União, devendo apresentar também:



**Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores
Municipais de Londrina**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.

ANEXO IV

**MODELOS SUGERIDOS
(Declarações e Procurações)**

**1. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO
MUNICÍPIO DE LONDRINA**

DECLARAÇÃO

O(A) Licitante _____,
inscrito(a) no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de
_____, Estado _____, endereço _____

através de seu(sua) representante legal Sr.(a) _____,
DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão nº PG/CAAPSML-_____/20____,
que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do(a) representante legal

2. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

O(A) Licitante _____,
inscrito(a) no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de
_____, Estado _____, endereço _____

_____, através de seu(sua)
representante legal Sr.(a) _____, DECLARA, sob as
penas da lei e para os fins do Edital de Pregão nº PG/CAAPSML-_____/20____, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a
indicação do objeto e preços propostos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do
referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do(a) representante legal

3. PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, endereço _____, através de seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, (*brasileiro*), (*estado civil*), (*profissão*), residente e domiciliado em _____, Estado _____, nomeia e constitui seu procurador, o(a) Sr.(a) _____, (*brasileiro*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a outorgante no Pregão n.º PG/CAAPSML-_____/20____, instaurado pela CAAPSML, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura
Nome do(a) responsável pela outorga

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão n.º PG/CAAPSML-_____/20____, junto à CAAPSML que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, não possui em seu quadro profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do(a) representante legal

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu(sua) representante
legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG
n.º _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou
empresa de pequeno porte, segundo legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006, cujo regime de tributação é
_____. **(a empresa deverá indicar uma das formas a seguir: lucro
presumido ou lucro real ou valor fixo).**

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) representante legal

Observações:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

A não apresentação desta declaração será interpretada no sentido do não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou da opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

6. DECLARAÇÃO “SÓCIO QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO”

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios (ou quem o estatuto de
constituição societária designar) da pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ
sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado
_____, endereço _____
_____ são o(s) Sr.(a)(s) _____,
(brasileiro), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG
n.º _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____.

Declaro ainda, que, no caso desta pessoa jurídica sagrar-se vencedora do Pregão n.º PG/CAAPSML-
_____/20____, a pessoa que assinará a ATA será o(a) Sr(a) _____,
(brasileiro), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG
n.º _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
residente e domiciliado em _____, Estado _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) representante legal



**Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores
Municipais de Londrina**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DAS INSTITUIÇÕES HOSPITALARES

Declaramos para os fins de participação no Pregão n.º PG/CAAPSML-____/20____, de que estamos cientes quanto às normas dos hospitais credenciados junto à CAAPSML, no que diz respeito à entrega e consignação de materiais cirúrgicos especiais a serem utilizados em cirurgias, visto que cada estabelecimento possui normas e condições próprias de recebimento.

Pessoa Jurídica: _____
Endereço: _____ n.º _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade/UF: _____
Representante legal: _____ CPF: _____

Local e data.

Assinatura
Nome do(a) representante legal

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CAAPSML 000/2018

1. **MODALIDADE:** Pregão PG/CAAPSML - 145/2018;
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PAL/CAAPSML - 523/2018;
3. **SEI:** 43.002208//2018-02;
4. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 00/00/0000;
5. **CONTRATANTE:** Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML);
6. **ÓRGÃO(S) CONTEMPLADO(S):** Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) da CAAPSML;
7. **FORNECEDOR/CONTRATADA:** _____;
8. **CNPJ/MF:** _____;
9. **ENDEREÇO:** _____;
10. **CONTATO:** _____;
11. **RESPONSÁVEL DA CONTRATADA:** _____;
12. **DATA DE INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 00/00/0000;
13. **DATA DE INÍCIO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 00/00/0000;
14. **OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS:**
 - 14.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML).
 - 14.2. Itens a serem adquiridos através desta Ata de Registro de Preços (ARP):

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (EM R\$)
01	000000	DESCRIÇÃO	00	0,00
02	000000	DESCRIÇÃO	00	0,00
TOTAL				0,00

LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (EM R\$)
01	000000	DESCRIÇÃO	00	0,00
02	000000	DESCRIÇÃO	00	0,00
TOTAL				0,00

15. **PREÇO MÁXIMO**

- 15.1. O valor máximo estimado da presente ARP é de R\$ 0,00 (valor por extenso).

16. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA**

- 16.1. O prazo de execução do objeto da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação nos sites oficiais do Município de Londrina e/ou da CAAPSML, e o prazo de vigência terá início a partir da assinatura desta, e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

17. **GARANTIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

- 17.1. Prevalecerá o prazo de garantia mais favorável à CAAPSML, dentre os seguintes:
- a) Código de Defesa do Consumidor;
 - b) Legislação específica;
 - c) Estipulado pelo fabricante.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes no Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- 18.2. Os produtos fornecidos pela contratada, sem qualquer despesa adicional, obrigatoriamente devem:
- a) Estar em estrita conformidade com a descrição contida nesta ARP, em perfeita(s) condição(ões) de uso;
 - b) Ser de alta qualidade e atender em caráter completo o pedido efetuado;
 - c) Ser entregues conforme a descrição dos materiais, os valores unitários, a quantidade, o valor total, o local da entrega, bem como as demais exigências legais indicadas na NE;
 - d) Estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde (MS), e atender as normas de fabricação, distribuição e apresentação expedidas pelos órgãos regulamentares competentes;
 - e) Conter etiquetas de identificação dos produtos, com o número do registro do produto, lote, marca, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, nome do responsável técnico e número de registro no respectivo conselho).
- 18.3. Serão recusados produtos que não estejam devidamente registrados na ANVISA/MS, com registro vencido ou sem o protocolo de pedido de revalidação.
- 18.4. Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta ARP, tanto para os itens adquiridos por NE como para os itens consignados, no que se refere, nomeadamente, ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos.
- 18.5. O cumprimento do presente objeto, já incorporado ao preço registrado, inclui:
- a) Fornecimento de todo instrumental auxiliar (p.ex. óticas, controles, cabos, peças de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, troca de permanente, etc.);
 - b) Disponibilização de profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião, quando tecnicamente exigido e aconselhável;
 - c) Outros equipamentos pertinentes e necessários à efetiva realização do procedimento cirúrgico e que estejam de acordo com a especificidade e natureza da cirurgia;
 - d) Logística, frete, transporte, mão-de-obra para efetuar a carga e descarga, embalagem, seguros, impostos, taxas e demais tributos pertinentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, eventuais honorários e demais encargos diretos e indiretos incidentes
 - e) Esterilização dos materiais/equipamentos/etc. citados nas alíneas 'a' e 'c' deste subitem.
- 18.6. A detentora da ARP deverá atender nos hospitais credenciados do Plano de Saúde da CAAPSML em Londrina e Região Metropolitana, em conformidade com a prática hospitalar, devendo em caso de dúvida, consultar formalmente a CAAPSML.
- 18.7. A detentora da ARP deverá manter, em regime de CONSIGNAÇÃO, os materiais

- registrados em ata nos hospitais credenciados ao PAS, indicados pela Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) da CAAPSML, bem assim as respectivas quantidades, respeitantes aos seguintes lotes: _____.
- 18.8. Os materiais mencionados no subitem anterior deverão ser entregues nos hospitais em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da ARP.
- 18.9. O detentor da ARP deverá imediatamente repor os materiais consignados nos hospitais à medida que forem utilizados, independentemente de comunicação desta Autarquia, cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu uso.
- 18.10. O detentor da ARP deverá observar e atender a todas as normas das instituições hospitalares credenciadas no que diz respeito à consignação dos itens, sendo de sua inteira responsabilidade o prévio conhecimento das mesmas, a fim de que se cumpram os prazos estipulados nesta ARP.
- 18.11. A CAAPSML informará ao detentor da ARP sobre o descredenciamento de hospitais e consequente cessação da consignação, ficando a cargo desta o recolhimento dos itens depositados.
- 18.12. Para os demais itens e/ou lotes não consignados nos estabelecimentos hospitalares, a CAAPSML emitirá Nota de Empenho (NE), através do Fundo de Assistência à Saúde, na qual constará:
- d) O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na ARP, inclusive quantidades;
 - e) O local de entrega;
 - f) Nome do beneficiário do PAS a ser atendido;
 - g) A forma e o prazo de fornecimento dos bens;
 - h) O preço unitário registrado na ARP;
 - i) A indicação da respectiva ARP e seu processo licitatório;
 - j) Dotações orçamentárias;
 - k) Obrigações da contratada;
 - l) Sanções Administrativas.
- 18.13. Prazo de entrega para os casos do subitem anterior desta ARP: 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da NE ou do agendamento do médico cirurgião e/ou da instituição hospitalar, observadas as normas internas desta.
- 18.14. Caso fique impossibilitado de realizar o fornecimento do bem, o detentor da ARP deverá solicitar, conforme o caso, o cancelamento do fornecimento ou do registro do produto na ARP, ou a troca de marca do produto, juntando, para todos os casos, justificativa e documento comprobatório da ocorrência.
- 18.15. As solicitações citadas no subitem anterior deverão ser formalizadas por escrito e serão analisadas pela CAAPSML, que poderá exigir documentos e/ou esclarecimentos adicionais antes da decisão pela procedência ou improcedência do pedido.
- 18.16. A troca de marca será concedida através de Ata Complementar, após análise do produto por parte do(s) órgão(s) contemplado(s) e parecer jurídico sobre o caso.
- 18.17. Constatadas divergências na NE em relação à ARP, ou em caso de dúvidas quanto à execução do objeto, a detentora da ARP deverá entrar em contato com a CAAPSML imediatamente através dos telefones: Diretoria de Assistência à Saúde - (43) 3376-2522; Gerência de Atendimento - (43) 3376-2560.
- 18.18. Todas as comunicações entre as partes deverão ocorrer de forma escrita, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), admitida a verbal em situações excepcionais, formalizadas na primeira oportunidade.
- 18.19. As comunicações entre a contratada e a CAAPSML ocorrerão pelo endereço de correio eletrônico saude.caapsml@londrina.pr.gov.br.

19. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 19.1.** Para os itens em consignação:
- a)** O detentor da ARP encaminhará à CAAPSML documento hospitalar que comprove a utilização do material consignado e solicitará a esta Autarquia a emissão da respectiva NE;
 - b)** A CAAPSML emitirá a respectiva NE e encaminhará ao detentor da ARP;
 - c)** O detentor da ARP emitirá a respectiva nota fiscal (NF) somente após o recebimento da NE, encaminhando-a na sequência à CAAPSML.
- 19.2.** Para os demais casos, da seguinte forma:
- a)** A CAAPSML emitirá NE e a encaminhará ao detentor da ARP;
 - b)** O detentor da ARP encaminhará à CAAPSML a respectiva NF (com menção expressa à NE) e o documento hospitalar comprobatório da utilização do material.
- 19.3.** Promovidos os trâmites aludidos nos subitens retro citados, o setor competente da CAAPSML realizará a conferência da documentação apresentada, atestará o fornecimento e utilização do material em conformidade com o preconizado nesta ARP e NE, e dará o respectivo recebimento definitivo, nos termos da alínea 'b' do inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993.
- 19.4.** Recebido definitivamente o material conforme subitem anterior, o setor competente encaminhará a NF ao Gestor da ARP, que dará o aceite na nota fiscal se constatado o atendimento a todas as cláusulas pactuadas.
- 19.5.** A CAAPSML efetuará o pagamento ao detentor da ARP em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da material descrito na NF.
- 19.6.** É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, pelo detentor da ARP de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos materiais fornecidos.
- 19.7.** Havendo erro na NF ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao detentor da ARP e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CAAPSML.
- 19.8.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência relacionada à execução da ARP, sem que isso gere direito a qualquer reajustamento de preços ou compensação.

20. OBRIGAÇÕES DA CAAPSML

- 20.1.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- 20.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, os quais não implicam na aceitação tácita de etapas, fornecimentos e serviços executados.
- 20.3.** Notificar, por escrito, o detentor da ARP, sobre quaisquer ocorrências, fixando, quando couber, prazo para correção.

21. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTEMPLADO

- 21.1.** Manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, a fim de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 21.2.** Executar a sua demanda dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital e/ou ARP;
- 21.3.** Emitir as NE pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.
- 21.4.** Dar o recebimento do objeto e encaminhar as NF ao Gestor da ARP da CAAPSML para respectivos trâmites de liquidação e pagamento.
- 21.5.** Comunicar as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da ARP, imediatamente e por escrito ao Gestor da ARP da CAAPSML, para abertura de processo competente.

Entretanto, o órgão contemplado poderá preliminarmente comunicar oficialmente à detentora da ARP sobre o ocorrido, determinando prazo para a resposta. Expirado esse prazo e sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao Gestor da ARP, informando detalhadamente a data, horário, local e os fatos ocorridos.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, bem como a proveniente das Agências Reguladoras.
- 22.2. Durante a vigência da ARP, cumprir as obrigações assumidas, e manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 22.3. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, tributários, comerciais e securitários incidentes sobre o objeto da ARP e respectiva execução.
- 22.4. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital e ARP, inclusive as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua total ou parcial inobservância.
- 22.5. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ARP, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.
- 22.6. Não subcontratar, sob qualquer hipótese, o objeto desta ARP no seu todo ou em parte.
- 22.7. Comunicar, de imediato, à CAAPSML qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 22.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto e sua execução.
- 22.9. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da ARP, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- 22.10. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital e constantes na proposta.
- 22.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na ARP.
- 22.12. Fornecer os materiais dentro do prazo de validade estabelecido.
- 22.13. Adequar, por determinação da contratante, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo.
- 22.14. Efetuar, às suas expensas, o transporte e/ou armazenamento do produto até o local de entrega previamente definido.
- 22.15. Fornecer esterilizados todo o instrumental auxiliar (ópticas, controles, cabos, peças de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocarte permanente) e outros equipamentos pertinentes e necessários para efetiva realização do procedimento cirúrgico, segundo natureza da cirurgia e especificidade, inclusive profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião, quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável.
- 22.16. Visitar e tomar ciência das normas estabelecidas pelas instituições hospitalares quanto à **consignação e** entrega de material;
- 22.17. Recolher os materiais cuja fabricação foi proibida ou cujo fabricante sofreu interdição cautelar temporária, substituindo-os por outras marcas de mesma especificidade e qualidade, mediante prévio requerimento e expressa concordância da contratante, sem qualquer custo a esta.
- 22.18. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da contratante.

22.19. Enviar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica em formato ".XML", para o e-mail opme.caapsml@londrina.pr.gov.br, conforme art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

23. HIPÓTESES DE INEXEÇÃO

23.1. Os produtos serão recusados se/caso:

- I. Houver entrega em atraso;
- II. Houver entrega parcial, prejudicando o objeto na sua totalidade;
- III. Houver entrega em desacordo com a ARP;
- IV. Houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.;
- V. Em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- VI. Vencidos os prazos de validade;
- VII. Não esterilizados;
- VIII. Corrompidos;
- IX. Deteriorados;
- X. Avariados;
- XI. Alterados;
- XII. Fraudados;
- XIII. Adulterados;
- XIV. Falsificados;
- XV. Impróprios ou inadequados ao fim que se prestam;
- XVI. Quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável, não fornecer todo o instrumental auxiliar, e outros equipamentos pertinentes e necessários à efetiva realização da cirurgia, segundo natureza do procedimento e especificidade, inclusive profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião.

23.2. Caracterizar-se-á inadimplida a ARP quando, nomeadamente, as seguintes obrigações forem descumpridas pelo detentor da ata:

- I. Houver entrega parcial, sendo a cirurgia realizada através do uso/consumo do(s) material(is) faltantes de outro fornecedor;
- II. Não recolher os produtos após notificação, segundo prazo estipulado pelo contratante;
- III. Não consignar, quando exigível, qualquer material no hospital;
- IV. Consignar no hospital material em quantidade inferior à determinada.

23.3. Consideram-se ocorrências do tipo:

- I. 'A': as hipóteses dispostas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do subitem 22.1, e inciso III do subitem 22.2;
- II. 'B': a hipótese disposta no inciso I do subitem 22.2;
- III. 'C': a hipótese disposta no inciso II e IV do subitem 22.2.

24. SANÇÕES

24.1. O detentor da ata ficará sujeito ao pagamento de multa, na forma abaixo descrita, em razão das ocorrências previstas no subitem 22.3:

- I. Para cada ocorrência do tipo 'A': multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da NE ou equivalente consignado ou a consignar;
- II. Para cada ocorrência do tipo 'B': multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da parcela inexecutada, conforme discriminado na NE ou equivalente consignado ou a consignar;
- III. Para cada ocorrência do tipo 'C': multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da NE ou equivalente consignado ou a consignar;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

- 24.2.** Para os demais casos, não aludidos no subitem 23.1, a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a ARP implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento) calculada, respectivamente, sobre o valor total da parcela inexecutada da ARP ou da executada em desacordo.
- 24.3.** Para os demais casos, não aludidos no subitem 23.1, a inexecução total do ajuste ou a execução total em desacordo com a ARP, implica no pagamento de multa 50% (cinquenta por cento), calculada, respectivamente, sobre o valor total da ARP.
- 24.4.** A recusa injustificada em assinar a ARP, aceitar ou retirar a NE, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 24.5.** A aplicação de multa, a ser determinada pela CAAPSML, após regular procedimento que garanta a prévia defesa e contraditório da contratada inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira nota de empenho a ocorrer.
- 24.6.** Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a NE, a CAAPSML poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

25. DA RESCISÃO

- 25.1.** O presente instrumento contratual será rescindido:
 - I.** Pela CAAPSML, quando o detentor da ARP:
 - a)** Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - b)** Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da CAAPSML, prejudique a execução do contrato;
 - c)** Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da CAAPSML.
 - II.** Pelo detentor da ARP, quando a CAAPSML inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
- 25.2.** Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da CAAPSML, poderá a presente ARP ser rescindida, excluída sempre qualquer indenização por parte desta Autarquia.
- 25.3.** Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da CAAPSML pelo pagamento dos bens fornecidos e não pagos.
- 25.4.** Quando o detentor da ARP der causa à rescisão do contrato, além da multa, ficará sujeita a uma das seguintes sanções:
 - a)** Advertência;
 - b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, segundo, conforme o caso, inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1.** 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 - Fonte 080.

27. FORO

- 27.1.** As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta ARP perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante, qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

28. ASSINATURA DA ARP

- 28.1.** Para plena eficácia jurídica, a CAAPSML, a DETENTORA DA ARP, por seus



Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 523/2018 - PG/CAAPSML - 145/2018
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI nº 43.002208/2018-02.**

representantes legais, e as testemunhas assinam eletronicamente a presente ARP via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Minuta elaborada conforme PAL/CAAPSML n.º 523/2018 e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Londrina através do Despacho Terminativo n.º 1.455/2018.

Processo SEI n.º 43.002208/2018-02

Gustavo de Oliveira Maier
Matricula 15.369-9

Prefeitura do Município de Londrina

Pregão 145/2018 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 523/2018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	5.20.20891 Cimento ortopédico com antibiótico, IMPORTADO.	20,00	UN	278,50	5.570,00
0002	5.20.26365 Componente femoral para prótese de joelho, NACIONAL	10,00	UN	852,50	8.525,00
0003	5.20.26372 Componente platô tibial para prótese de joelho, NACIONAL	10,00	UN	349,69	3.496,90
0004	5.20.26373 Componente base tibial para prótese de joelho, NACIONAL	10,00	UN	662,39	6.623,90
0005	5.20.26376 Componente patelar para prótese de joelho, NACIONAL	10,00	UN	113,01	1.130,10
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					25.345,90
Lote : 0002 Lote 002					
0001	5.20.20891 Cimento ortopédico com antibiótico, IMPORTADO.	6,00	UN	278,50	1.671,00
0002	5.20.26366 Componente femoral com preservação L.C.P, NACIONAL Para prótese de joelho.	3,00	UN	852,50	2.557,50
0003	5.20.26370 Componente platô tibial com preservação L.C.P, NACIONAL Para prótese de joelho.	3,00	UN	349,69	1.049,07
0004	5.20.26373 Componente base tibial para prótese de joelho, NACIONAL	3,00	UN	662,39	1.987,17
0005	5.20.26376 Componente patelar para prótese de joelho, NACIONAL	3,00	UN	113,01	339,03
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					7.603,77
Lote : 0003 Lote 003					
0001	5.20.20891 Cimento ortopédico com antibiótico, IMPORTADO.	6,00	UN	279,00	1.674,00
0002	5.20.26367 Componente femoral para prótese de joelho, IMPORTADO	3,00	UN	1.438,94	4.316,82
0003	5.20.26371 Componente platô tibial para prótese de joelho, IMPORTADO	3,00	UN	1.399,00	4.197,00
0004	5.20.26374 Componente base tibial para prótese de joelho, IMPORTADO	3,00	UN	1.583,32	4.749,96
0005	5.20.26375 Componente patelar para prótese de joelho, IMPORTADO	3,00	UN	108,67	326,01
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					15.263,79
Lote : 0004 Lote 004					
0001	5.20.20891 Cimento ortopédico com antibiótico, IMPORTADO.	4,00	UN	299,00	1.196,00
0002	5.20.26368 Componente femoral com preservação L.C.P, IMPORTADO Para prótese de joelho.	2,00	UN	2.921,50	5.843,00
0003	5.20.26369 Componente platô tibial com preservação L.C.P, IMPORTADO Para prótese de joelho.	2,00	UN	1.724,67	3.449,34
0004	5.20.26374 Componente base tibial para prótese de joelho, IMPORTADO	2,00	UN	1.925,00	3.850,00
0005	5.20.26375 Componente patelar para prótese de joelho, IMPORTADO	2,00	UN	113,01	226,02
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					14.564,36
Lote : 0005 Lote 005					
0001	5.20.20884 Haste de alongamento femoral, NACIONAL Para revisão de prótese de joelho.	3,00	UN	537,34	1.612,02
0002	5.20.20885 Componente femoral, NACIONAL Para revisão de prótese de joelho.	3,00	UN	1.325,71	3.977,13
0003	5.20.20886 Componente de aumento calço femoral, NACIONAL Para revisão de prótese de joelho.	6,00	UN	508,05	3.048,30
0004	5.20.20887 Componente base tibial metálica, NACIONAL Para revisão de prótese de joelho.	3,00	UN	990,77	2.972,31
0005	5.20.20888 Haste de alongamento tibial, NACIONAL Para revisão de prótese de joelho.	3,00	UN	565,63	1.696,89
0006	5.20.20889 Componente platô tibial em polietileno, NACIONAL Para revisão de prótese de joelho.	3,00	UN	513,45	1.540,35
0007	5.20.20890 Componente de aumento calço tibial, NACIONAL Para revisão de prótese de joelho.	6,00	UN	463,57	2.781,42
0008	5.20.20891 Cimento ortopédico com antibiótico, IMPORTADO.	6,00	UN	278,50	1.671,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					19.299,42
Lote : 0006 Lote 006					
0001	5.20.20891 Cimento ortopédico com antibiótico, IMPORTADO.	6,00	UN	279,00	1.674,00
0002	5.20.21251 Componente femoral para revisão de prótese de joelho, IMPORTADA	3,00	UN	9.152,17	27.456,51
0003	5.20.21252 Componente base tibial para revisão de prótese de joelho, IMPORTADA.	3,00	UN	5.418,56	16.255,68
0004	5.20.21253 Componente insert tibial para revisão de prótese de joelho, IMPORTADA.	3,00	UN	2.821,74	8.465,22
0005	5.20.21254 Componente patelar para revisão de prótese de joelho, IMPORTADA.	3,00	UN	746,65	2.239,95
0006	5.20.21255 Haste prolongadora femoral, IMPORTADA	3,00	UN	3.156,17	9.468,51

Emitido por: Gustavo de Oliveira Maier, na versão: 5519 x

19/07/2018 16:26:21

Prefeitura do Município de Londrina

Pregão 145/2018 - Anexo 01

Equiplano

Página:2

Processo 523/2018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0007	5.20.21256 Haste prolongadora tibial, IMPORTADA	3,00	UN	2.960,41	8.881,23
0008	5.20.21257 Adaptador off set femoral, IMPORTADO	3,00	UN	3.969,62	11.908,86
0009	5.20.21258 Adaptador off set tibial, IMPORTADO	3,00	UN	3.969,62	11.908,86
0010	5.20.21259 Cunha tibial total plana, IMPORTADA	3,00	UN	2.735,28	8.205,84
0011	5.20.21260 Cunha tibial parcial medial, IMPORTADA	3,00	UN	2.853,93	8.561,79
0012	5.20.21261 Cunha femoral distal medial, IMPORTADA	3,00	UN	2.180,66	6.541,98
0013	5.20.21262 Cunha femoral posterior medial, IMPORTADA	3,00	UN	2.180,66	6.541,98
0014	5.20.21263 Cunha tibial total angulada, IMPORTADA	3,00	UN	1.898,12	5.694,36
0015	5.20.21264 Cunha tibial parcial lateral, IMPORTADA	3,00	UN	2.414,92	7.244,76
0016	5.20.21265 Cunha femoral distal lateral, IMPORTADA	3,00	UN	2.264,63	6.793,89
0017	5.20.21266 Cunha femoral posterior lateral, IMPORTADA	3,00	UN	2.264,63	6.793,89

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 154.637,31

Lote : 0007 Lote 007

0001	5.20.16939 Cânula para artroscopia em polietileno Cânula para artroscopia em polietileno ou outro material transparente de qualidade igual ou superior, com corpo em forma de parafuso (não cortante), para acesso em cirurgia artroscópica que possibilita a passagem de instrumental, sutura, com válvula de controle d, comprimento de fluxo para evitar vazamento de fluidos durante o uso, medindo 70mm a 90 mm e diâmetro com opções de 6,5mm e 8,5mm. Material estéril e descartável.	80,00	UN	149,03	11.922,40
0002	5.20.16940 Equipos descartáveis (Conjuntos) de irrigação utilizados em artroscopia Equipos descartáveis (Conjuntos) de irrigação utilizados em artroscopia, videolaparoscopia ou qualquer outro tipo de procedimento cirúrgico que necessite de irrigação contínua. Tubulação em PVC atóxica, silicizada em todos os níveis para controle do fluxo. Material estéril e descartável.	30,00	UN	20,28	608,40
0003	5.20.16946 Lâmina de Shaver em aço inoxidável, OMBRO E JOELHO, NACIONAL Lâmina de Shaver em aço inoxidável, esterilizada e embalada separadamente, para uso em cirurgias artroscópicas de ombro e joelho, para ressecção endoscópica nas partes moles e ósseas, com giro em sentido horário e anti-horário e rotações de até 9.000 rpm, calibres de 2.0mm até 6.0mm. Produto Nacional, estéril e descartável.	250,00	UN	222,69	55.672,50
0004	5.20.16947 Lâmina de Shaver aço inoxidável, punho, cotovelo e tornozelo, nacional Lâmina de Shaver em aço inoxidável, esterilizada e embalada separadamente, para uso em cirurgias artroscópicas de punho, cotovelo e tornozelo, para ressecção endoscópica nas partes moles e ósseas, com giro em sentido horário e anti-horário e rotações de até 9.000 rpm, calibres de 2.0mm até 6.0mm. Produto Nacional, estéril e descartável.	20,00	UN	289,00	5.780,00
0005	5.20.16949 Lâmina de Shaver em aço inoxidável, quadril, NACIONAL Lâmina de Shaver em aço inoxidável, esterilizada e embalada separadamente, para uso em cirurgias artroscópicas de quadril para ressecção endoscópica nas partes moles e ósseas, com giro em sentido horário e anti-horário e rotações de até 9.000 rpm, calibres de 2.0mm até 6.0mm. Produto Nacional, estéril e descartável.	15,00	UN	282,27	4.234,05
0006	5.20.16952 Parafuso âncora (montada), autorroscante, NACIONAL Parafuso âncora (montada), autorroscante, em titânio, com dois (02) fios, sem agulhas (via artroscópica), nos diâmetros 2,0mm, 3,0mm, 4,0mm, 5,0mm e 5,5mm, com instrumental compatível para colocação da âncora. Produto Nacional, esterilizado e implantável.	170,00	UN	359,43	61.103,10
0007	5.20.16957 Parafuso interferência para reconstrução de joelho, NACIONAL Parafuso interferência para reconstrução de joelho, em titânio, no comprimentos de 20, 25, 30 e 35 mm, diâmetros de 7,8 e 9 mm, com pontas parafuso tibial, c/rosca total, sem cabeça. Produto Nacional, esterilizado e implantável.	30,00	UN	155,55	4.666,50
0008	5.20.16959 Placa de endobutton (montada), NACIONAL Placa de endobutton (montada), em titânio, com fio e caixa de ligamento compatível para colocação da placa. Produto Nacional, esterilizado e implantável.	20,00	UN	314,99	6.299,80
0009	5.20.16960 Ponteira de radiofrequência, NACIONAL Ponteira de radiofrequência constituída por uma haste e um cabo com conector monopolar de três pinos padrão, composta por material cerâmico envolvendo ponta do eletrodo em 90° revestido por material polimérico isolando parte metálica em aço, para ablação e coagulação de tecidos nos ombros, quadris, punhos, cotovelos e joelhos, com caneta para radiocautério. Produto Nacional.	100,00	UN	452,08	45.208,00
0010	5.20.19818 Fio de kirschner em aço inoxidável, NACIONAL	100,00	UN	8,57	857,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 196.351,75

Lote : 0008 Lote 008

0001	5.20.16942 Equipos para bomba de infusão para artroscopia em PVC, NACIONAL Equipos para bomba de infusão para artroscopia em PVC, maleável, com sensor eletrônico para controle de pressão, irrigação e fluxo, com embalagem em estéril e individual. Produto Nacional, estéril e descartável.	50,00	UN	271,18	13.559,00
------	---	-------	----	--------	-----------

Prefeitura do Município de Londrina

Pregão 145/2018 - Anexo 01

Equiplano

Página:3

Processo 523/2018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					13.559,00
Lote : 0009	Lote 009				
0001	5.20.16941 Equipos para bomba de infusão para artroscopia em PVC, IMPORTADO	10,00	UN	382,00	3.820,00
	Equipos para bomba de infusão para artroscopia em PVC, maleável, com sensor eletrônico para controle de pressão, irrigação e fluxo, com embalagem estéril e individual. Produto Importado, estéril e descartável.				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.820,00
Lote : 0010	Lote 010				
0001	5.20.21267 Kit de lavagem para próteses em geral, NACIONAL	5,00	UN	308,10	1.540,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.540,50
Lote : 0011	Lote 011				
0001	5.20.21268 Kit de lavagem para próteses em geral, IMPORTADA	5,00	UN	555,10	2.775,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.775,50
Lote : 0012	Lote 012				
0001	5.20.21306 Parafuso herbert em aço inoxidável em diversos tamanhos	10,00	UN	152,10	1.521,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.521,00
Lote : 0013	Lote 013				
0001	5.20.21307 Parafuso herbert em titânio em diversos tamanhos.	10,00	UN	346,66	3.466,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.466,60
Lote : 0014	Lote 014				
0001	5.20.16951 Parafuso âncora (montada) bioabsorvível, IMPORTADO	50,00	UN	1.013,68	50.684,00
	Parafuso âncora (montada) bioabsorvível com fio de sutura importado de alta resistência (qualidade igual ou superior ao Ethibond), com instrumental compatível que permita precisão durante sua introdução, com várias medidas. Produto Importado, estéril e implantável.				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					50.684,00
Lote : 0015	Lote 015				
0001	5.20.16955 Parafuso de interferência, bioabsorvível, IMPORTADO	10,00	UN	981,50	9.815,00
	Parafuso de interferência, bioabsorvível, em várias medidas e tamanhos, com instrumental compatível para sua colocação. Produto Importado, estéril e implantável.				
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					9.815,00
Lote : 0016	Lote 016				
0001	5.20.28003 Parafuso canulado em aço no tamanho 2.7mm	10,00	UN	198,46	1.984,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.984,60
Lote : 0017	Lote 017				
0001	5.20.28004 Parafuso canulado em aço no tamanho 3.5mm	10,00	UN	114,09	1.140,90
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.140,90
Lote : 0018	Lote 018				
0001	5.20.28005 Parafuso canulado em aço no tamanho 4.0mm	10,00	UN	154,38	1.543,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.543,80
Lote : 0019	Lote 019				
0001	5.20.21161 Parafuso canulado em aço no tamanho 4.5mm	10,00	UN	102,55	1.025,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.025,50
Lote : 0020	Lote 020				
0001	5.20.21162 Parafuso canulado em aço no tamanho 7.0mm	10,00	UN	96,64	966,40
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					966,40
Lote : 0021	Lote 021				
0001	5.20.28006 Parafuso canulado em titânio no tamanho 2.7mm	10,00	UN	408,33	4.083,30
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.083,30
Lote : 0022	Lote 022				
0001	5.20.28007 Parafuso canulado em titânio no tamanho 3.5mm	10,00	UN	266,66	2.666,60
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.666,60
Lote : 0023	Lote 023				
0001	5.20.28008 Parafuso canulado em titânio no tamanho 4.0mm	10,00	UN	533,33	5.333,30

Emitido por: Gustavo de Oliveira Maier, na versão: 5519 x

19/07/2018 16:26:21

Prefeitura do Município de Londrina

Pregão 145/2018 - Anexo 01

Equipiano

Página:4

Processo 523/2018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					5.333,30
Lote : 0024	Lote 024				
0001	5.20.21544 Parafuso canulado em titânio no tamanho 4.5mm	10,00	UN	233,33	2.333,30
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					2.333,30
Lote : 0025	Lote 025				
0001	5.20.21545 Parafuso canulado em titânio no tamanho 7.0mm	10,00	UN	303,33	3.033,30
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.033,30
Lote : 0026	Lote 026				
0001	5.20.16943 Fio de sutura fabricado de material de alto peso molecular, IMPORTADO Fio de sutura fabricado de material de alto peso molecular portanto fio de altíssima resistência, com agulha. Utilizado para reparos de pequenas lesões e lesões em tecidos moles como ligamentos e manguito rotador, de qualidade igual ou superior ao Ethibond. Produto Importado, estéril e implantável.	20,00	UN	378,79	7.575,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					7.575,80
Lote : 0027	Lote 027				
0001	5.20.17261 Kit descartável para artroscopia de quadril Kit descartável para artroscopia de quadril (contendo: 02 (duas) cânulas flexíveis de artroscopia de quadril de 8,0 x 120mm, 01 (uma) agulha de distensão, tamanho 17 x 150mm, 01 (uma) seringa descartável sem agulha de 30ml, 02 (dois) arames-guia de Nitinol de 1.14 x 3.55mm, 01 (uma) vara de comutação canulada de 3.48 x 317.3mm, 01 (uma) lâmina de 5.58 x 253.8mm).	10,00	UN	1.100,00	11.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					11.000,00
Lote : 0028	Lote 028				
0001	5.20.28009 Agulha de sutura de menisco	20,00	UN	530,00	10.600,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					10.600,00
Lote : 0029	Lote 029				
0001	5.20.16950 Lamina de Shaver em aço inoxidável, quadril, IMPORTADA Lamina de Shaver em aço inoxidável, esterilizada e embalada separadamente, para uso em cirurgias artroscópicas de quadril para ressecção endoscópica nas partes moles e ósseas, com giro em sentido horário e anti-horário e rotações de até 9.000 rpm, calibres de 2.0mm até 6.0mm. Produto Importado, estéril e descartável.	10,00	UN	388,33	3.883,30
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.883,30
Lote : 0030	Lote 030				
0001	5.20.16945 Lamina de Shaver em aço inoxidável, OMBRO E JOELHO, IMPORTADA Lamina de Shaver em aço inoxidável, esterilizada e embalada separadamente, para uso em cirurgias artroscópicas de ombro e joelho, para ressecção endoscópica nas partes moles e ósseas, com giro em sentido horário e anti-horário e rotações de até 9.000 rpm, calibres de 2.0mm até 6.0mm. Produto Importado, estéril e descartável.	5,00	UN	310,00	1.550,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.550,00
Lote : 0031	Lote 031				
0001	5.20.16948 Lamina de Shaver aço inoxidável, punho, cotovelo, tornozelo, importada Lamina de Shaver em aço inoxidável, esterilizada e embalada separadamente, para uso em cirurgias artroscópicas de punho, cotovelo e tornozelo, para ressecção endoscópica nas partes moles e ósseas, com giro em sentido horário e anti-horário e rotações de até 9.000 rpm, calibres de 2.0mm até 6.0mm. Produto Importado, estéril e descartável.	5,00	UN	314,50	1.572,50
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.572,50
Lote : 0032	Lote 032				
0001	5.20.21163 Lâmina para micro serra sagital estéril de fabrica.	10,00	UN	300,00	3.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					3.000,00
Lote : 0033	Lote 033				
0001	5.20.16961 Ponteira de radiofrequência, IMPORTADA Ponteira de radiofrequência constituída por uma haste e um cabo com conector monopolar de três pinos padrão, composta por material cerâmico envolvendo ponta do eletrodo em 90º revestido por material polimérico isolando parte metálica em aço, para ablação e coagulação de tecidos nos ombros, quadris, punhos, cotovelos e joelhos, com caneta para radiocautério. Produto Importado.	10,00	UN	1.011,33	10.113,30
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					10.113,30
Lote : 0034	Lote 034				
0001	5.20.16958 Placa de endobutton (montada), IMPORTADO Placa de endobutton (montada), em titânio, com fio e caixa de ligamento compatível para colocação da placa. Produto Importado, esterilizado e implantável.	5,00	UN	863,20	4.316,00

Emitido por: Gustavo de Oliveira Maier, na versão: 5519 x

19/07/2018 16:26:21

Prefeitura do Município de Londrina

Pregão 145/2018 - Anexo 01

Equiplano

Página:5

Processo 523/2018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					4.316,00
Lote : 0035 Lote 035					
0001	5.20.30112 AGULHA DE SUTURA PARA MANGUITO ROTADOR	20,00	UN	952,25	19.045,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					19.045,00
Lote : 0036 Lote 036					
0001	5.20.30113 FRESA PARA CIRURGIA PERCUTÂNEA FRESA PARA PERFURAÇÕES, CORTES E DESBASTES ÓSSEOS EM CIRÚRGICAS PERCUTÂNEAS DE PÉ.	20,00	UN	1.248,33	24.966,60
0002	5.20.30114 LAMINA DE BISTURI TIPO MIS 64 E 67 PARA CIRURGIA PERCUTÂNEA	10,00	UN	425,00	4.250,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					29.216,60
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					646.231,40



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO EDITAL

Nº 30/2018

Edital Pregão Presencial 145/2018 - CAAPSML (1258841);

Anexo I do Edital Pregão Presencial 145/2018 - CAAPSML (1258853);

Ratifico o Edital de Pregão Presencial integrante do PAL - 523/2018-CAAPSML e todos os seus anexos acima relacionados.

Londrina, 19 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bacarin, Superintendente**, em 19/07/2018, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1258856** e o código CRC **2FB259F4**.

Referência: Processo nº 43.002208/2018-02

SEI nº 1258856